



Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 492, DE 29 DE SETEMBRO DE 1 952

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a carreira de
Oficial Administrativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A carreira de Oficial Administrativo, cons-
tante de quarenta e sete (47) cargos, passara, a partir de 1º
de Janeiro de 1 953, a ter a seguinte estruturação:

4	cargos	da	classe	S
4	"	"	"	R
5	"	"	"	Q
5	"	"	"	P
6	"	"	"	O
6	"	"	"	N
8	"	"	"	M
12	"	"	"	L

Artigo 2º - Os atuais ocupantes de cargos da classe J,
da referida carreira, passarão, a 1º de Janeiro de 1 953, automa-
ticamente para a classe L, que será a inicial.

§ único - Os demais ocupantes de cargos da car-
reira serão reclassificados por decreto governamental e lotados
nas diversas repartições do Estado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias-
Pessoal Fixo - do orçamento.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de setembro de 1952,
131ª da Independência e 64ª da República.

[Assinatura]
[Assinatura]

Registrada devidamente as fls
34 verso do livro competente
Em 8/10/52.
Gamos - Fes: